



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



O. - N.º _____
JUNTO:

LEI Nº 183

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de, até Cr.\$ 15.000,00, para completar o orçamento das despesas de instalações de luz e força elétrica e linha de telefonia para o campo de aviação local, passando pela Vila Mariana, cujas obras estão sendo custeadas pela 4ª Zona Aérea, conforme planta e orçamento aprovados pela mesma.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito correrá por conta do saldo financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário:

Francisco Pereira de Mezio Junior
Francisco Pereira de Mezio Junior

*Publicada na Tribuna de Garça em
e divulgada pelo Boletim de Garça em 27/12/51.*